Resolução 104/Consun/Univates Lajeado, 11 de dezembro de 2025

Aprova o Regulamento de uso do espaço do Hub Tecno Saúde

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, em 09/12/2025 (Ata Consun nº 09/2025), e o Protocolo 40229/25,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de uso do espaço do Hub Tecno Saúde, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Hub Tecno Saúde, vinculado ao Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates, caracteriza-se como espaço estratégico de apoio e fortalecimento à formação prática, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico da área da saúde.

§ 1º Criado para desenvolver competências e fomentar a experimentação aplicada, o Hub atua como ponto de convergência e integração entre ensino, pesquisa, setores público e privado e comunidade, por meio de articulação com o ecossistema regional de inovação e de parcerias com instituições públicas e privadas.

§ 2º Destinado a todos os atores envolvidos no desenvolvimento de soluções em saúde, como estudantes, professores, pesquisadores, empreendedores, profissionais, *startups* e organizações, o Hub viabiliza conexões estratégicas por meio de projetos colaborativos, programas formativos, testes, validações e iniciativas conjuntas.

§ 3º Entre suas atividades, destaca-se o Hospital Simulado, para realização de simulações realísticas de atendimentos em saúde, validação de soluções tecnológicas, capacitações interprofissionais e suporte a projetos de inovação desenvolvidos em parceria com organizações, empresas e *startups*.

§ 4º Em alinhamento com sua natureza dinâmica e colaborativa, o Hub encontra-se em processo contínuo de expansão, fomentando a integração de novos parceiros para o desenvolvimento conjunto de projetos, práticas e soluções.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se a:

I – estudantes de graduação, pós-graduação e cursos técnicos da Universidade;

II – professores e funcionários técnico-administrativos da Instituição;

III – profissionais de saúde ou de organizações parceiras, que participam de capacitações e treinamentos;

IV – pesquisadores envolvidos em projetos institucionais;

V – investidores ou parceiros estratégicos, que acompanham projetos e prototipagem;

VI – empresas, *startups* e demais organizações em treinamentos ou projetos previamente aprovados pela Universidade.

Art. 3º Os espaços de uso específico vinculados ao Hub Tecno Saúde são:

I – o Hospital Simulado;

II – o *Coworking*;

III – o Fab Lab/Lab *Maker*.

§ 1º O Hospital Simulado e o Fab Lab/Lab *Maker* integram a Política Institucional de Centros e Laboratórios Multiusuários da Univates (Resolução 016/Consun/Univates, de 04/04/2025), sendo regidos pelas diretrizes e deliberações do Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, instituído formalmente por ato específico.

§ 2º A governança, o uso e o compartilhamento dos espaços contemplados neste Regulamento seguem os princípios estabelecidos pela Política Institucional de Centros e Laboratórios Multiusuários da Univates, em conformidade com os objetivos estratégicos da Instituição.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º Os espaços de uso específico do Hub Tecno Saúde têm como finalidade principal apoiar o desenvolvimento de projetos, práticas e iniciativas voltados à inovação, à qualificação profissional e à experimentação aplicada nas áreas da saúde e tecnologias, dispondo de infraestrutura, serviços e recursos especializados, incluindo *coworking* para *startups* das áreas de Saúde e Engenharias, Fab Lab/Lab *Maker* voltado ao desenvolvimento e prototipagem de tecnologias para a saúde e Hospital de Simulação com estações de trabalho para testagem de novas tecnologias e metodologias, bem como para formação continuada de profissionais da área.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Hub Tecno Saúde tem por objetivos:

I – estimular o surgimento e a consolidação de novas *startups* voltadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras nas áreas da saúde e tecnologias, por meio do acesso à infraestrutura, mentorias e redes de apoio tecnológico e institucional;

II – formar empreendedores e lideranças dedicados às tecnologias para a área da saúde, integrando ensino, prática profissional e inovação;

III – oferecer suporte para desenvolvimento, prototipagem e validação de produtos, serviços e processos aplicados à saúde e às tecnologias, promovendo a experimentação controlada e a conexão com demandas reais do setor;

IV – fortalecer a integração entre a universidade, o setor produtivo e os ecossistemas de inovação, por meio de parcerias estratégicas, projetos colaborativos e iniciativas que conectem ciência, tecnologia e mercado;

V – adotar o conceito de inovação aberta como eixo orientador das atividades do Hub Tecno Saúde, promovendo a aproximação entre *startups*, empresas e organizações, com foco na cocriação de soluções, aceleração de tecnologias e compartilhamento de recursos e conhecimento;

VI – promover a formação prática e a capacitação de profissionais da área da saúde e demais integrantes das equipes assistenciais, por meio do Hospital Simulado, ofertando cursos, treinamentos e experiências controladas que integrem teoria, prática profissional e inovação, de modo a preparar os participantes para atuar em situações reais com segurança, competência e eficiência;

VII – servir de ferramenta prática na formação e qualificação de estudantes dos cursos da Univates voltados às áreas da saúde e tecnologias.

CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS

Art. 6º São considerados usuários regulares dos espaços de uso específico do Hub Tecno Saúde:

a) estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação da Univates;

b) professores e preceptores vinculados às atividades acadêmicas e institucionais;

c) pesquisadores, membros de projetos de pesquisa e inovação em andamento;

d) representantes de organizações parceiras com projetos, treinamentos ou testes previamente autorizados.

§ 1º A utilização dos espaços deverá seguir os horários previamente estabelecidos em cronograma aprovado pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, sendo que atividades extracurriculares, pesquisas ou projetos especiais deverão ser previamente agendados para horários alternativos, de modo a não comprometer as atividades regulares.

§ 2º Estudantes e demais usuários não vinculados diretamente aos componentes, disciplinas ou projetos que utilizam regularmente os espaços só poderão acessá-los mediante autorização do Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, conforme previsto na normativa institucional vigente.

Seção I
Dos direitos dos usuários

Art. 7º São direitos dos usuários dos espaços de uso específico:

I – acesso aos espaços e recursos: ter acesso às dependências e aos recursos do Hub Tecno Saúde, conforme a programação institucional e os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor;

II – utilização dos ambientes e materiais: utilizar os ambientes, equipamentos e materiais disponibilizados, mediante aprovações prévias, para fins de ensino, pesquisa, extensão, inovação e demais atividades institucionais previamente autorizadas, de acordo com sua área de atuação;

III – apoio técnico e orientação: receber suporte técnico e orientações sobre o uso adequado dos equipamentos e a dinâmica dos espaços, sempre que solicitado e previamente aprovado pelo setor responsável;

IV – integração interdisciplinar e colaborativa: participar de atividades de caráter interdisciplinar e colaborativo no ambiente do Hub, respeitando a diversidade de cursos, projetos e perfis de usuários que compartilham o espaço.

Seção II
Dos deveres dos usuários

Art. 8º São deveres dos usuários dos espaços de uso específico:

I – cumprir as normas deste Regulamento e as orientações fornecidas pela coordenação do Hub, assim como as demais normativas e políticas institucionais da Univates;

II – zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e espaços utilizados;

III – manter a ordem, a limpeza e a organização do ambiente após o uso;

IV – utilizar os recursos de forma responsável;

V – comunicar imediatamente qualquer problema técnico, irregularidade ou incidente observado;

VI – obedecer às normas de segurança, biossegurança e conduta ética nos espaços de simulação e prototipagem;

VII – ressarcir danos causados por uso indevido, negligência ou descumprimento das normas;

VIII – utilizar obrigatoriamente jaleco no Hospital Simulado, bem como propé e luvas sempre que houver manipulação dos modelos anatômicos ou equipamentos de simulação.

Seção III
Das vedações

Art. 9º É vedado aos usuários:

I – comer, beber ou fumar nas dependências dos laboratórios e espaços de simulação;

II – retirar qualquer material ou equipamento sem autorização prévia;

III – ligar, configurar ou alterar equipamentos sem conhecimento técnico, ou permissão da equipe responsável;

IV – instalar *softwares*, conectar dispositivos externos ou acessar conteúdos inapropriados nos equipamentos institucionais;

V – praticar qualquer ato que comprometa a integridade física, patrimonial ou informacional do ambiente, dos equipamentos ou de outros usuários;

VI – filmar ou fotografar nas dependências dos laboratórios e espaços de simulação, salvo mediante autorização prévia e formal do Comitê Gestor.

Parágrafo único. As atividades dos usuários estão sujeitas às diretrizes, normas e deliberações definidas pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, no âmbito de suas respectivas competências, conforme regulamentação institucional vigente.

Seção IV
Da responsabilidade e das sanções

Art. 10. Cabe ao Comitê Gestor suspender temporariamente ou restringir o acesso de usuários aos espaços e recursos sempre que for identificado:

I – descumprimento deste Regulamento;

II – comportamento inadequado, negligente ou que coloque em risco pessoas, equipamentos ou o funcionamento do espaço;

III – reincidência em condutas que comprometam o bom uso do ambiente/equipamentos.

Parágrafo único. As infrações de mais gravidade serão comunicadas às instâncias institucionais competentes, podendo resultar em medidas disciplinares, administrativas, cíveis ou criminais, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O funcionamento dos espaços do Hub Tecno Saúde seguirá cronograma definido a cada semestre pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, em diálogo com os representantes dos cursos envolvidos, projetos institucionais e demais usuários.

Art. 12. O uso dos espaços deverá ser previamente agendado, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, mediante o preenchimento de formulário, a ser encaminhado ao Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários.

Parágrafo único. O formulário deverá conter, obrigatoriamente, identificação do solicitante, descrição do curso, projeto ou setor vinculado, objetivo da atividade, número de participantes, materiais e equipamentos que serão utilizados.

Art. 13. Em caso de conflitos de horário, a prioridade de uso será definida pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, com base em critérios previamente definidos, considerando a programação aprovada, o planejamento institucional e o princípio da equidade entre cursos, projetos e usuários.

§ 1º Situações não previstas serão avaliadas individualmente, com foco na otimização do uso coletivo e no alinhamento com os objetivos do Hub.

§ 2º Nenhum curso ou área terá prerrogativa exclusiva sobre os espaços do Hub Tecno Saúde, devendo o uso ser compartilhado conforme os critérios acima e a disponibilidade dos ambientes.

Art. 14. O acesso físico aos espaços será realizado mediante retirada de chave ou autorização de entrada, concedida por funcionário responsável, conforme as normas definidas pela coordenação do Hub Tecno Saúde.

CAPÍTULO VI
DO ACERVO E SERVIÇOS

Art. 15. Os espaços vinculados ao Hub Tecno Saúde contam com um acervo de materiais, dispositivos e equipamentos tecnológicos devidamente registrados em documento próprio e cadastrados no setor de Patrimônio da Instituição.

Art. 16. Cabe ao Hub Tecno Saúde, respeitadas as suas especificidades e demandas, desenvolver e oferecer os seguintes serviços:

I – espaços e infraestrutura: disponibilizar ambientes e equipamentos para atividades práticas, formações, *workshops* e aulas interdisciplinares;

II – suporte acadêmico e tecnológico: apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

III – recursos digitais e de simulação: viabilizar o uso de plataformas digitais, ferramentas de simulação e soluções tecnológicas aplicadas ao ecossistema de saúde e inovação.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 17. Quanto ao uso dos equipamentos e dispositivos tecnológicos é vedada a abertura e realização de alterações ou adaptações nos equipamentos eletrônicos, computadores e dispositivos técnicos por parte dos usuários.

Parágrafo único. Qualquer necessidade de ajuste, manutenção ou reparo deve ser imediatamente comunicada ao Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários.

Art. 18. Em caso de acidentes ou intercorrências:

a) em situações como quedas, choques elétricos, desmaios, cortes, queimaduras ou outras ocorrências que comprometam a saúde e tecnologias ou a segurança física de qualquer usuário, deve-se interromper a atividade e sinalizar imediatamente à coordenação e aos órgãos competentes da Instituição;

b) o responsável pela atividade deve garantir a segurança do local e, se possível, prestar os primeiros cuidados, respeitando os limites de sua capacitação;

c) havendo necessidade, a equipe deve acionar os serviços de emergência da Instituição e realizar o registro do ocorrido conforme os protocolos internos.

Art. 19. Em caso de foco de incêndio ou evacuação de emergência:

a) identificada qualquer situação de risco, como foco de incêndio, cheiro de gás ou curto-circuito, o alarme de emergência deverá ser acionado e todas as pessoas devem evacuar o local imediatamente de forma ordenada, utilizando as rotas de fuga indicadas;

b) a equipe responsável deve acionar os protocolos institucionais de emergência e prestar apoio na evacuação do ambiente;

c) é proibido o retorno ao espaço até que a situação seja normalizada e a entrada liberada pelos responsáveis.

Art. 20. Quanto à segurança da informação e ao uso da internet:

a) é de responsabilidade do usuário utilizar os computadores e a rede do Hub Tecno Saúde de forma ética e segura, evitando acesso a *sites*, *links* ou programas que representem risco cibernético;

b) não é permitido instalar nos computadores do Hub Tecno Saúde *softwares* não autorizados ou compartilhar dados pessoais sensíveis em plataformas não seguras;

c) qualquer tentativa de acesso indevido, violação de senhas ou uso inadequado dos sistemas será reportada e poderá implicar em medidas disciplinares.

Art. 21. Quanto a objetos pessoais e pertences dos usuários:

a) é de responsabilidade de cada usuário zelar por seus pertences durante sua permanência nos espaços do Hub Tecno Saúde;

b) o Hub não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos a materiais pessoais, incluindo mochilas, equipamentos eletrônicos, mídias de armazenamento, cadernos, roupas ou objetos de valor;

c) pertences encontrados nos espaços serão encaminhados à recepção central ou setor responsável pela guarda de achados e perdidos na Instituição, conforme os protocolos vigentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários, em conjunto com os responsáveis pelos espaços, e, quando necessário, submetidos à Reitoria da Instituição.

Art. 23. As propostas de alteração deste Regulamento poderão ser encaminhadas pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários e deverão ser aprovadas pelas instâncias institucionais competentes, ouvidas as coordenações de curso e demais setores envolvidos.

Parágrafo único. O presente Regulamento está sujeito a alterações técnicas, que servem para melhoria dos espaços e serviços ou que elevem o padrão de segurança, reservando-se o direito de a Instituição executar alterações, mesmo sem aviso prévio especial aos usuários.

Art. 24. A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates

Assinado digitalmente por EVANIA SCHNEIDER
Reitor(a)
CPF: 506.751.330-68
Data: 11/12/2025 14:08